

EDITAL 002/2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS-
PANDEMIA COVID 19**

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, **no período de 24/07/2021 até 29/07/2021**, para a contratação temporária excepcional em regime administrativo especial, por interesse público de Funções Públicas de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, para exercício junto às unidades da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, nas condições estabelecidas no presente Edital, com base na Lei Municipal Complementar nº. 225/19, artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.745/93 e artigo 133 da Lei Orgânica do Município de Campinas.

I - DAS FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS

1.1. O presente processo seletivo visa prover as funções públicas temporárias na seguinte área de atuação e número de vagas, submetidas ao regime especial de contratação instituído por lei municipal, e para atuação junto às unidades da Rede Mário Gatti:

Função	Especialidade	Quantidade	Carga Horária Semanal	Salário Base
MÉDICO	Clínica Geral	20	24h	R\$ 5.795,60(base) + <i>verbas variáveis:</i> <i>Prêmio</i> <i>Produtividade +</i> <i>Adicional</i> <i>Emergencial +</i> <i>Adicional noturno</i>

* O valor referente aos adicionais poderá sofrer variações em razão do local de trabalho, dia da semana e horário – diurno ou noturno - em que o labor será prestado.

1.2. Os candidatos classificados e contratados neste Processo Seletivo Simplificado irão atuar conforme escala elaborada **de acordo com exclusiva conveniência e necessidade da Rede Mário Gatti**, respeitando-se, entretanto, as atribuições e natureza do emprego público.

1.2.1. Poderão participar do Processo Seletivo profissionais que já possuam vínculo público com o Município ou outros órgãos públicos, desde que o total da carga horária não supere os limites legais (jornada máxima em acúmulo de 64 horas semanais no Município de Campinas);

1.2.2. Em virtude do disposto na Lei Federal nº. 14.151, de 12 de maio de 2.021, é vedada a participação de profissionais gestantes, diante do impedimento legal de prestação de serviços presenciais;

1.2.3. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Rede Mario Gatti reserva o direito de proceder as contratações em número que atendam aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira;

1.2.4. A contratação seguirá o cronograma constante do Anexo I, **ficando ciente o candidato de sua obrigação em acessar o endereço eletrônico <http://www.hmmg.sp.gov.br/redemariogatti>** e realizar o acompanhamento da disponibilização de informações diariamente durante o período de tramitação do Processo Seletivo.

1.2.5. Não serão contratados os profissionais que já estejam atuando nesta Municipalidade pelo regime da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), ou que tenham sido demitidos do Município em virtude de condenação em processo administrativo disciplinar;

1.2.6. Não serão contratados profissionais que atuaram junto à Rede Mário Gatti através do Regime de Contratação Emergencial nos últimos 12 meses a contar do término do contrato, conforme a Lei Complementar Nº 225, de 13 de setembro de 2019, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, em seu Art. 4º § 1º;

1.3. Será garantida a reserva de vagas no percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas indicadas no presente Processo Seletivo aos candidatos portadores de deficiência, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Municipal 225/19, condicionada a ser a deficiência compatível com o exercício das funções, especialmente designadas para atuação no combate à pandemia provocada pelo Coronavírus, devendo o candidato não possuir limitações que impeçam o trabalho físico necessário para atendimento à pandemia; o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser portador de deficiência nos termos legais, atender aos requisitos essenciais decorrentes da situação de calamidade pública provocada pelo coronavírus, apresentando laudo médico que informe o tipo de deficiência; o candidato aprovado será avaliado pela Unidade de Saúde do Trabalhador da Rede Mário Gatti, que procederá à avaliação do enquadramento da deficiência, e certificará sua compatibilidade ou incompatibilidade com o exercício da função diante das necessidades decorrentes da pandemia.

II - DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DA FUNÇÃO

2.1. As atribuições da função pública criada são descritas no cargo correspondente, no Decreto Municipal nº. 16.779, de 21 de setembro de 2.009.

FUNÇÃO	ESPECIALIDADE	REQUISITOS
MÉDICO	Clinica Geral	Graduação em Medicina + registro profissional

III - DA DURAÇÃO DO CONTRATO, JORNADA E REMUNERAÇÃO

3.1. A duração do contrato de trabalho, conforme estabelecido na Lei Municipal, será de 12 (doze) meses.

3.2. A jornada de trabalho será equivalente à exercida pelos servidores públicos municipais, indicada no quadro de funções.

3.3. O salário base mensal será a correspondente ao cargo/função semelhante constante da tabela salarial do Plano de Cargos e Salários Municipal, respeitada a proporcionalidade com a jornada semanal.

IV - DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos para contratação:

- a.** Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital e nos limites das vagas disponíveis;
- b.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 60 (sessenta anos) anos no momento da contratação;
- c.** Ser cidadão brasileiro nato ou naturalizado, estrangeiro com autorização para trabalhar no país ou cidadão Português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Decreto nº 70391, de 12/01/72.
- d.** Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- e.** Estar no gozo dos seus direitos políticos;
- f.** Não ter sofrido condenação criminal;
- g.** Possuir documentação que comprove a habilitação exigida para desempenho do cargo;
- h.** Atender aos requisitos exigidos para a função pública.
- i.** Não ter sido demitido/ exonerado do Município de Campinas em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;
- j.** Não ter acúmulo ilegal, conforme estabelece o Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal e item 6 - Capítulo II deste Edital.
- k.** Se encontrar apto física e mentalmente para o desempenho da função.
- l.** Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- m.** Não possuir comorbidades, em razão da permanência da pandemia COVID-19:
 - I** - Diabetes insulino-dependente;
 - II** - Insuficiência renal crônica;

-
- III - Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;
 - IV - Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
 - V - Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;
 - VI - Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
 - VII - Cirrose ou insuficiência hepática;
 - VIII - Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
 - IX - Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

V - DA RESERVA DE VAGAS A CANDIDATOS NEGROS

5.1. Conforme Resolução nº 08/2021 - publicada no DOM em 21/07/2021 - serão reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos o mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo, nos termos estabelecidos pela referida Resolução;

VI - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas, que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989, com as alterações posteriores, e no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam plenamente compatíveis com sua deficiência.

6.2. Em cumprimento ao art. 29 da Lei Municipal nº 14.306, de 03 de julho de 2012, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

6.3. De acordo com o parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal nº 14.306, de 03 de julho de 2012, para cálculo do número de vagas serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas para a unidade superior as frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

6.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei Estadual nº 16.769/2018, na Lei Federal nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 8.368/2014.

6.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de pontuação informado na Prova de Títulos, bem como os critérios de classificação e o número máximo de classificados determinados neste edital.

6.6. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função são plenamente compatíveis com sua deficiência.

6.7. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência deste Processo Seletivo Simplificado.

6.8. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, no formulário de inscrição, no campo "Deficiência", a condição de deficiente, informando o tipo de deficiência que apresenta, o CID, e, até o último dia de inscrição, enviar, via sistema de inscrição:

a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

6.9. Para o envio da documentação referida na letra "a" do item 6.8 deste edital, o candidato deverá:

a) digitalizar o laudo em arquivo único que tenha no máximo 2048Kb e em uma das seguintes extensões: "jpg" ou "pdf".

b) durante a inscrição, o candidato deverá anexar o laudo médico descrito na letra "a" do item 6.8 deste edital.

c) não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

6.10. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste certame.

6.11. O candidato que não interpuser recurso no prazo e formas determinadas será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.12. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial.

VII - DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente por meio eletrônico**, através do site <http://www.hmmg.sp.gov.br/redemariogatti>, de 24/07/2021 até 29/07/2021, através de acesso ao formulário específico constante no site, não sendo cobrada taxa de inscrição;

7.2. O candidato, no ato da inscrição deverá encaminhar no formulário de inscrições os seguintes documentos:

- a)** Certidão de nascimento de filhos(s) menor(es) de 14 (catorze) anos, ou termo de guarda, quando houver;
- b)** Títulos nos termos das especificações deste Edital.
- c)** Comprovação de registro do último vínculo empregatício.

7.3. No ato da inscrição o candidato deverá informar os dados pessoais e demais solicitados, ficando ciente de que a inscrição efetuada corresponde à **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, E QUE POSSUI OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, COMPROMETENDO-SE A APRESENTÁ-LOS, DEVENDO OS DOCUMENTOS SER ENVIADOS EXCLUSIVAMENTE SOB A FORMA ELETRÔNICA E SOMENTE NOS FORMATOS PDF OU JPEG, COM NITIDEZ QUE PERMITA A AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO.**

7.4. É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos dados do formulário de inscrição, respondendo pelas informações ali apontadas, inclusive quanto a eventual declaração falsa, sendo vedada dilação de prazo para realização de inscrição. A apresentação, quando da oportunidade de convocação para assumir a vaga, de documentação em desacordo com o estabelecido no presente edital acarretará na desclassificação automática do candidato. A Rede Mário Gatti não se responsabiliza por dificuldades de acesso e no preenchimento, sobrecarga no sistema, e outras situações semelhantes, cabendo ao interessado providenciar a inscrição em tempo hábil e com antecedência adequada.

VIII - DA FORMA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos e da contagem de títulos quando o caso;

8.2. Para contagem de títulos serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULO	Residência Médica e/ou título de especialista registrado junto à Sociedade de Medicina da especialidade;	2,0

8.3. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos;

8.4. O candidato classificado será convocado, segundo a ordem de classificação, para apresentar a documentação exigida no edital pela área de Recursos Humanos da Rede Mário Gatti, através de publicação no site ou por e-mail, cabendo ao candidato a obrigação em verificar junto ao site eventual convocação.

8.5. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- a) Maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- b) Maior período de desemprego;
- c) Sorteio;

8.6. A classificação final será publicada no endereço eletrônico <http://www.hmmg.sp.gov.br/redemariogatti>, após a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, cabendo direito de recurso sobre o resultado final, nos termos deste edital e do cronograma anexo.

XI - DOS RECURSOS

9.1. Do resultado final - classificação final do Processo Seletivo, caberá recurso ao candidato interessado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de disponibilização do resultado final, no endereço <http://www.hmmg.sp.gov.br/redemariogatti>. O recurso deverá ser encaminhado à área de Recursos Humanos da Rede Mário Gatti conforme instruções contidas no site / página deste processo seletivo.

9.2. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido;

9.3. Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente; b) conter os dados pessoais e do processo seletivo, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato;

9.4. O resultado do recurso junto com parecer da comissão do processo seletivo simplificado será encaminhado aos requerentes por meio do endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

9.5. O resultado final será divulgado no endereço <http://www.hmmg.sp.gov.br/redemariogatti>.

X - DA CONTRATAÇÃO

10.1. O candidato classificado e convocado deverá comparecer junto à área de Recursos Humanos da Rede Mário Gatti em data que será comunicada para realizar escolha de vaga e agendamento de data para realização de exame médico admissional.

10.2. Os documentos listados abaixo deverão ser enviados após a convocação do candidato para assumir a vaga, sob pena de desclassificação caso deixe de apresentar ou

apresente inadequadamente qualquer um dos documentos abaixo indicados ou apresente fora do prazo estabelecido:

- a) Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade, Carteira Profissional de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.
- b) Certidão de nascimento de filho(s) menor(es), ou termo de guarda, quando houver;
- c) Comprovação da conclusão da escolaridade (habilitação mínima exigida) no ato da inscrição;
- d) Comprovação de registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, quando exigido;
- e) Carteira de Trabalho.
- f) Títulos nos termos das especificações deste Edital.

10.3. O endereço eletrônico para envio da documentação é: inscricao.medico@hmmg.sp.gov

10.4. Em caso de vínculo ativo como servidor público municipal de Campinas, é necessário a identificação de matrícula municipal e centro de custo.

10.5. Comprovada a qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade em documentos comprobatórios, o candidato será desclassificado no Processo Seletivo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

10.6. O candidato que não comparecer na data e horário da convocação será considerado desistente, seja qual for o motivo alegado, e será desclassificado.

10.7. Em sendo o candidato considerado APTO ao trabalho em exame médico admissional, este deverá comparecer quando convocado junto à Coordenadoria de Recursos Humanos da Rede Mário Gatti, sita na Avenida Prefeito Faria Lima, 340, prédio administrativo, 4º andar, Parque Itália, munido dos documentos constantes em listagem que será encaminhada, para efetivação da contratação.

10.8. É facultado à Rede Mário Gatti exigir dos candidatos convocados, além da documentação prevista, outros documentos que julgar necessários.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

11.2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos constatadas no decorrer do Processo Seletivo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do mesmo;

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Rede Mário Gatti.

11.4. O resultado final do presente processo será encaminhado ao Presidente da Rede Mário Gatti para homologação.

Campinas, 19 de julho de 2.021.

CRONOGRAMA

Período de Inscrição	24/07/2021 à 29/07/2021
Publicação lista de inscritos	30/07/2021 as 12h00
Recurso dos candidatos referente a inscrição	30/07 a 02/08/2021 as 12h00
Análise sobre os recursos de inscrição	02/08/2021 após as 12h00
Publicação da lista de inscrição após recurso	02/08/2021 após as 18h00
Convocação para comparecimento as comissões	03/08/2021
Entrega de documentação para comissões de avaliação	04 /08/2021
Publicação da classificação geral após avaliação das comissões	05/08/2021
Recurso dos candidatos após avaliação das comissões	06/08/2021
Análise do recurso pelas comissões	09/08/2021
Publicação do resultado de recurso e Classificação Final (listas regulares, Cota Racial e PcD)	10/08/2021 após as 12h00
Escolha de vagas e exame admissional	13 e 16/08/2021
Apresentação de documentos para RH	23 e 24/08/2021
Início do exercício	01/09/2021